



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Protocolo	Assinatura	Assinatura - Sr. da
Para:		
Em:	08	07/2008
Assinatura		

MENSAGEM Nº 109, DE 2 DE JULHO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, e dá outras providências".

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar visa a responsabilização do ocupante do Cargo de Direção Superior de Liquidante Geral com o objetivo de assegurar o cumprimento de obrigações fiscais acessórias até a baixa de suas inscrições junto aos Órgãos competentes, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante as Autarquias, referente às empresas extintas por força da Lei Estadual nº 1737, de 30 de maio de 2007, quais sejam, Empresas de Navegação do Estado de Rondônia - ENARO, Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia - CDHR, Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia - CAGERO, Loteria Estadual de Rondônia - LOTORO, Rondônia Créditos Imobiliários S/A - RONDOPOUP, Banco do Estado de Rondônia - BERON e Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia - CEPORD, em face de liquidação por força da Lei Estadual nº 1833, de 28 de dezembro de 2007.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subcrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 2 DE JULHO DE 2008.

*Cria Cargos de Direção Superior na estrutura da
Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, e dá
outras providências.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica criado no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, o Cargo de Direção Superior de Liquidante Geral.

Parágrafo único. Aplica-se, relativamente à remuneração, o disposto na Lei nº 1.572, de 13 de janeiro de 2006, que “Dispõe sobre o subsídio do Governador do Estado, Vice-Governador e Secretários de Estado, referido no artigo 28, § 2º, da Constituição Federal”, ao Cargo de Liquidante Geral de que trata este artigo.

Art. 2º Fica criado no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEFIN, o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Jurídico.

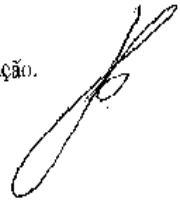
Art. 3º São competências e responsabilidades afetas ao Cargo de Direção Superior, de Liquidante Geral, promover todos os atos necessários até a efetiva liquidação e extinção das empresas públicas em processo de liquidação e extinção ou que venha a ingressar nesta condição.

Parágrafo único. As competências e responsabilidades de que trata este artigo se extinguem com a baixa definitiva da entidade liquidada ou em liquidação nos órgãos competentes em todas as esferas.

Art. 4º Fica a SEFIN autorizada a disponibilizar mão-de-obra técnica para o fiel cumprimento das atribuições constantes do artigo 3º desta Lei Complementar, quando requisitados pelo liquidante, com ônus para o órgão de origem.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá, se necessário, as regulamentações ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior criados na SEDAM

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor Especial I	05	CDS-16
Assessor Especial II	10	CDS-15
Assessor I	10	CDS-14
TOTAL	25	-